

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N. 004/2023**

**1. PREÂMBULO**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Esta licitação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria n. 248/2023, publicada no DOMP/TO n. 1.646 de 14 de março de 2023.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

**LOCAL:** Sala de Licitações – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**ENDEREÇO:** 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 - Palmas/TO

**DIA:** 21/11/2023

**HORÁRIO:** 09h30min (nove horas e trinta minutos)

**1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.**

**1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:**

**1.2.1.** Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

**1.2.2.** Abertura dos envelopes "Documentação";

**1.2.3.** Devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e

**1.2.4.** Abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

**1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no [sítio](http://www.mpto.mp.br) do Ministério Público do Estado do Tocantins – [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:**

**1.3.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**1.3.2.** Julgamento das propostas;

**1.3.3.** Resultado de recurso porventura interposto;

**1.3.4.** Resultado de julgamento desta Concorrência.

**1.4. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.4.1. Anexo I – MODELO Declaração da Lei Complementar n. 123/06;**

**1.4.2. Anexo II – MODELO Declaração de vistoria ou renúncia;**

**1.4.3. Anexo III – MODELO Comprovação da Capacidade Econômica e Financeira;**

**1.4.4. Anexo IV – MODELO Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**1.4.5. Anexo V – MODELO da Apresentação da Proposta de Preços;**

**1.4.6. Anexo VI – Minutas do Contrato e da Ordem de Serviço;**

**1.4.7. Anexo VII – Projetos de Arquitetura e Engenharia – Plantas – Desenhos / Composições de Custos Unitários dos Serviços;**

**1.4.8. Anexo VIII – Projeto Básico e Memorial Descritivo;**

**1.4.9. Anexo IX – Planilha Orçamentária;**

**1.4.10. Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro.**

**2. OBJETO**

**2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, conforme descrito nos Projetos e nas Especificações Técnicas – **ANEXOS VII e VIII**.**

**2.2. Considera-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas, integrantes do Projeto Básico e dos projetos de engenharia desta Concorrência.**

**2.2.1. A referida obra será executada no seguinte endereço: Avenida Tocantins esquina com a Rua Araguacema, Q. 9-A, Lote 03, Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins - TO.**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A empresa interessada poderá retirar o edital no site do Ministério Público do Estado do Tocantins [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) no link licitação sendo que os projetos de engenharia e as composições de custos unitários dos serviços deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

3.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, dos Documentos de Credenciamento e Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.3. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n. 8.666/93.

3.4. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

- a) – Autor do projeto básico;
- b) – Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- c) – Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e) – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) - Empresa que esteja suspensa de licitar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) – Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) – Empresas que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- k) – Empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Subcontratações:

3.6.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços **sem a autorização expressa da PGJ-TO;**

3.6.2. A contratada poderá, durante a execução da obra e dos serviços, solicitar à contratante autorização para subcontratar parte da obra e dos serviços, que será analisada pela Equipe de fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça, quanto a sua viabilidade técnica, desde que não ocorra atraso no cronograma físico-financeiro/execução da referida obra;

3.6.3. Sendo autorizada a subcontratação, nos termos do parágrafo anterior, a(s) subcontratada(s) ficam sujeitas às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante, até o limite da subcontratação.

### 4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, implicarão na inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.3. Os Projetos e demais elementos técnicos serão gravados e fornecidos aos licitantes em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, podendo conter ali tão-somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital, ficando por conta exclusiva do adquirente do Edital a plotagem das plantas e demais elementos técnicos.

4.4. A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

### 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado

final desta Concorrência.

**5.3.** Na sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**5.3.1.** Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

**5.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**5.5.** Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**5.5.1.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins e no site do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**5.5.2.** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes.

**5.5.3.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

**5.6.** Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

**5.6.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso acerca da habilitação; ou

**5.6.2.** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso acerca da habilitação; ou

**5.6.3.** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto acerca da habilitação.

**5.7.** A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**5.7.1.** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**5.7.2.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para reabertura da sessão e prosseguimento dos trabalhos.

**5.9.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**5.10.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.11.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá inabilitá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento da Habilitação.

**5.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**5.13.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de habilitação ou à proposta.

**5.14.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas empresas ao final da sessão, caso as empresas não os retirem nesta data, os envelopes ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços em **02 (dois)** envelopes separados, rubricados no fecho, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS

Concorrência n. \_\_\_\_\_/2023

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS

Concorrência n. \_\_\_\_\_/2023

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

**7.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Contrato Social ou Estatuto**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em

relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos termos dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar n. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo no ANEXO I**.

7.3. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

7.4.1. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93.

7.5. **Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.**

7.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

7.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope n. 01)

8.1. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada em cartório**, em envelope lacrado, identificado com o **número 01**, devendo conter a documentação relacionada nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, cujos documentos que constarem data de vencimento devem estar dentro dos seus prazos de validade. Os **documentos** também poderão ser **autenticados** pela **Comissão de Licitação** no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

**8.1.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

8.2. Para a habilitação nessa licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.2.1. **Habilitação Jurídica e outras**, a saber:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.1) – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) – Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

c) – Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta Concorrência;

d) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n. , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência n.\_\_\_\_/2023, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(número da cédula de identidade do declarante)

e) – Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n. , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

f) – Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n. , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

#### 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

- a) – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) – Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - c.1) – Federal;
  - c.2) – Estadual;
  - c.3) – Municipal da sede da proponente.
- d) – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- f) – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

#### 8.2.3. Qualificação Técnica, a saber:

- a) – Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;
- b) – Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (EMPRESA LICITANTE)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo(s) à execução de obra de Engenharia com no mínimo **100,00 m<sup>2</sup>** (cem metros quadrados) de **área construída, compatível em características** com o objeto da presente licitação, envolvendo as **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA** e de valor significativo da contratação, a saber:

I) **Execução de estrutura em concreto armado;**

II) **Assentamento de piso em granito;**

III) **Instalação de esquadrias de vidro laminado.**

- c) – Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu **corpo técnico**, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, **ENGENHEIRO ou ARQUITETO**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA** e de valor significativo da contratação, a saber:

I) **Execução de estrutura em concreto armado;**

II) **Assentamento de piso em granito;**

III) **Instalação de esquadrias de vidro laminado.**

c.1) – A emitente do(s) atestado(s) relacionados à CAT não poderá ser a própria **licitante** (CNPJ diferente).

- d) – A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou

administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) – **DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA**, conforme **ANEXO II**.

**8.2.3.1.** O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**8.2.3.1.1. Não será obrigatória a apresentação simultânea de todas as parcelas de maior relevância em um único atestado, no entanto, relativamente ao(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional :**

a) – Cada parcela de maior relevância deverá ser comprovada em atestado cuja área da obra atenda o exigido na letra “b” deste subitem 8.2.3 em sua totalidade;

b) – É vedado o somatório de atestados de obras distintas para atender a área mínima exigida.

**8.2.3.2. É VEDADO a apresentação de AUTO ATESTADO, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.**

**8.2.3.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação.

**8.2.3.4.** No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) de que trata o subitem 8.2.3.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**8.2.3.5.** A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução n. 218/1973 do CONFEA e da Lei n. 5.194/1966.

**8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**, compreendendo:

a) – **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

b) – **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) – Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

b.2) – **Somente serão habilitadas as licitantes** que apresentarem no **Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 01 (um) e que atendam a alínea “c” deste subitem;**

b.3) – O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (ILC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (ILG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

Solvência Geral (ISG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

b.4) – Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.4.1) – sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4.2) – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) – **Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais na forma do § 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93.**

d) – Comprovante da boa situação financeira da proponente, **de acordo com o modelo do ANEXO III**.

## 9. DA VISTORIA

**9.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, no endereço indicado no subitem 2.2.1 deste edital.

a) – Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, engenheiro, pertencente ao seu quadro de funcionários;

b) – **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA INABILITARÁ A PROPONENTE;**

c) – Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n. 02)

**10.1. A proposta de preços** contida no **Envelope n. 02** deverá ser apresentada, conforme modelo do **ANEXO V** e deverá conter:

- a) – A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO V**, impressa em papel A4, com a assinatura do responsável pela empresa;
- b) – Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme **ANEXO IX**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);
- c) – **Composição detalhada de todos os seus custos unitários** (Composição de Custo Unitário de Serviço), em planilhas, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes, encargos sociais, equipamentos com carga horária produtiva e improdutiva;
- d) – Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços, de acordo com o **ANEXO X**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;
- e) – Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;
- f) – A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;
- g) – Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;
- h) – A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Concorrência deve ser entregue completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- i) – Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com equipamentos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

**10.2.** É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

**10.4.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- a) – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- b) – Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- c) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;
- d) – Falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- e) – Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** A obra deverá ser executada no prazo máximo de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Procurador-Geral de Justiça.

- a) – O **prazo para início da obra** será de até **15 (quinze) dias consecutivos** contados do recebimento da **Ordem de Serviço**, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 11.1**;
- b) – Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

**11.2.** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à **05 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Comissão designada pela Autoridade Competente.

**11.3.** A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**11.4.** Caso os prazos estabelecidos nos subitens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**11.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

## 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na sessão de abertura para contratação do objeto desta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação receberá de cada proponente, separadamente, o **Credenciamento** e os **02 (dois) envelopes**, contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preços**.

12.2. Depois de verificar a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso os licitantes abram mão do prazo para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

12.3. Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativo aos representantes das empresas presentes.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas propostas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 a 48 da Lei n. 8.666/93.

12.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

12.6. Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção referida no **subitem 12.5**, terão suas propostas desclassificadas.

12.7. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

12.8. Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação do ato, quanto ao julgamento das propostas, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, será adjudicado e homologado o objeto licitado ao proponente vencedor do certame.

12.9. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

12.10. A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei n. 8.666/93.

## 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) – apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária – **ANEXO IX** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) – apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, conforme **ANEXO IX**;

b.1) – Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Autoridade Competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária;

b.2) – Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação da licitante caso esta não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos inicialmente previstos;

c) – não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

13.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) – valor orçado pela Administração.

13.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

## 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

14.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Procuradoria-Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

14.3.1. Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

14.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

14.5. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços.

14.6. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado por esta Procuradoria, sob pena de desclassificação da proposta.

14.7. Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora

do menor preço global.

**14.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**14.9.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.10.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**14.11.** Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), como sugestão segue abaixo a fórmula:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**DA** = despesa administrativa;

**DF** = despesa financeira;

**DS** = despesas com seguro, garantia do empreendimento e taxa de risco;

**LB** = lucro bruto;

**T** = tributos.

**14.11.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).**

**14.12.** No orçamento estimado pela Procuradoria-Geral de Justiça, foram adotados os seguintes índices na composição do BDI:

**DA** = 3,70%

**DF** = 0,92%

**DS** = 2,00%

**LB** = 7,00%

**T** = 8,65%, sendo: **PIS** = 0,65%; **COFINS** = 3,0%; **ISS** = 5,0%

## 15. DO DESEMPATE

**15.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**16.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

**16.3.** É facultado à Procuradoria-Geral de Justiça, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.5.** O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 17. DO SEGURO

**17.1.** A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

**17.2.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

**17.3.** A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem **17.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## 18. DA GARANTIA

**18.1.** Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**18.2.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente:** 82.050-4, **Agência:** 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 18.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro.

**18.3.** Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

**18.3.1.** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**18.4.** No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato.

**18.5.** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**18.6.** Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva.

**18.7.** A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

**18.7.1.** Prejuízos ou danos causados ao contratante;

**18.7.2.** Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

**18.7.3.** Toda e qualquer multa contratual;

**18.7.4.** Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

**18.7.5.** Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

**18.8.** A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra.

## **19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**19.2.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

**19.3.** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

**19.3.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**19.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**19.5.** A Procuradoria-Geral de Justiça poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei Geral de Licitações.

## **20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**20.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de 30 (trinta) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**20.2.** O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei n. 8.666/93.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

### **21.1. Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:**

**21.1.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;

**21.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

**21.1.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições;

**21.1.4.** Designar um servidor da Diretoria Geral – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante;

**21.1.5.** Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

**21.1.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite

de tais serviços;

**21.1.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros e Arquiteta, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXOS VII e VIII** deste edital;

**21.1.8.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com os projetos e as especificações constantes dos **ANEXOS VII e VIII** deste Edital.

**21.2. Caberá à licitante vencedora:**

**21.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como:

- a) – salários;
- b) – seguros de acidente;
- c) – taxas, impostos e contribuições;
- d) – indenizações;
- e) – vales-refeição;
- f) – vales-transporte; e
- g) – outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

**21.2.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

**21.2.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

**21.2.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**21.2.5.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra;

**21.2.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra, objeto desta Concorrência;

**21.2.7.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

**21.2.8.** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

- a) – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

**21.2.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, respeitada a legislação aplicável;

**21.2.10.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**21.2.11.** Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**21.2.12.** Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

**21.2.13. Apresentar antes do início da obra o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC.** Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

**21.2.14.** Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**21.2.15.** Submeter à aprovação da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

**21.2.16.** Permitir, aos Engenheiros, Arquiteta e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da obra objeto desta Concorrência;

**21.2.17.** Fornecer e preencher o Diário de Obra;

**21.2.18.** Comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.2.19.** Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico - **ANEXOS VII e VIII** deste edital;

**21.2.20.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**21.2.21.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

**21.2.22.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO VIII** deste edital, sempre que a fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça julgar necessário;

**21.2.23.** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral

de Justiça do Estado do Tocantins;

**21.2.24.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, quando solicitado;

**21.2.25.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**21.2.26.** Submeter à aprovação da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da obra, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**21.2.27.** Submeter à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**21.2.28.** Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

**21.2.29.** Entregar o Termo de Garantia na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou no prazo máximo de cinco dias úteis desta data;

**21.2.30.** Durante o período de garantia de que trata o subitem 21.2.28, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**21.2.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

**21.2.32.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, " *container*" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

**21.2.33.** Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, sendo de total responsabilidade da contratada todos os custos que envolvem a sua emissão; e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais, sendo que todos os custos ocorrerão por conta da Contratada;

**21.2.34.** Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas;

**21.2.35.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;

**21.2.36.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;

**21.2.37.** Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança;

**21.2.38.** Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**21.2.39.** Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos "as built", devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

**21.2.40.** Apresentar, no momento do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de conclusão de obra (quando for o caso), sendo os custos de emissão dessas certidões às custas da contratada;

**21.2.41.** Instalar e dar início à obra e respectivos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**21.2.42.** Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica até o recebimento definitivo da obra.

**21.3.** Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

**21.3.1.** Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n. 6.496, de 07.12.77;

**21.3.2.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

**21.3.3.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

**21.3.4.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**22.1.** À licitante vencedora caberá, ainda:

**22.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**22.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra em execução;

**22.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

**22.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

**22.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à

### **23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**23.1.** É proibida a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**23.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência.

**23.3.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

### **24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/TO ou CAU/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**24.2.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**24.3.** Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

**24.3.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

**24.3.2.** É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### **25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

**25.1.1.** Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

**25.1.2.** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**25.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros e Arquiteta da ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**25.3.** A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

**25.3.1.** Ao final da obra, o Diário de obras referido será de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça.

**25.4.** A ATAE, através de Engenheiro ou Arquiteta designado, anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**25.4.1.** O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 25.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

**25.5.** A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**25.6.** A contratada deverá manter 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário. Este engenheiro deverá estar disponível para o acompanhamento periódico, durante as principais etapas da execução da obra, bem como durante as medições da mesma.

**25.7.** A ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização da obra, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**25.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros e Arquiteta, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**25.9.** A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei n. 8.666/93).

### **26. DA ATESTAÇÃO**

**26.1.** A atestação das faturas referentes às etapas da obra objeto desta Concorrência caberá à ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

### **27. DA DESPESA**

**27.1.** As despesas para execução da obra e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:

a) – Programa de Trabalho: 03.122.1170.1023;

b) – Natureza da Despesa: 4.4.90.51;

c) – Fonte: 0500.

27.2. Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## 28. DAS MEDIÇÕES

28.1. As medições serão efetuadas pela equipe da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia - ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, responsável pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

28.1.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**, quando serão feitas as medições pela Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

28.1.2. Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

28.1.3. A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora;

28.1.4. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta Concorrência menos o BDI contratual;

28.1.5. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

## 29. DO PAGAMENTO

29.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

29.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

29.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro, **ANEXO X** e mediante apresentação dos seguintes documentos:

29.2.1. Registro da obra no CREA/TO;

29.2.2. Matrícula da obra no INSS;

29.2.3. Relação dos Empregados – RE;

29.2.4. Apólices de Seguros exigidas no item 17 deste Edital;

29.2.5. Comprovante da Prestação de Garantia exigido no item 18 deste Edital.

29.3. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

29.4. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

29.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

29.5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal, bem como o cadastro perante o SIAFE-TO.

29.6. O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra, bem como dos projetos “as built” e da baixa do canteiro da obra, comprovada pela apresentação da SEFIP sem movimentação.

**29.7 A obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

## 30. DAS SANÇÕES

30.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.2.1. Advertência;

30.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**30.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**30.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste item 30:

**30.3.1.** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

**30.3.2.** Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no item 17 deste Edital;

**30.3.3.** Pela não apresentação da garantia de que trata o item 18 deste Edital;

**30.3.4.** Pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

**30.3.5.** Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**;

**30.3.6.** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da notificação; e

**30.3.7.** Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da notificação.

**30.4.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**30.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**30.6.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**30.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **31. DA RESCISÃO**

**31.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**31.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**31.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**31.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93; ou

**31.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

**31.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**31.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

## **32. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**32.1.** A Equipe de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão da obra objeto desta Concorrência, pela contratada.

**32.1.1.** A aludida Equipe examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e do memorial descritivo e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Equipe de Fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

**32.2.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**32.3.** A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, designada para o recebimento definitivo da obra objeto desta Concorrência.

## **33. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

**33.1.** Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

**33.2.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do **ANEXO VIII**, serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia – ATAE desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**33.3.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

**33.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Procuradoria-Geral de Justiça.

**33.5.** Tratando-se de produtos e/ou materiais de procedência estrangeira, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá exigir da Contratada, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos e materiais, dos documentos relativos à importação.

**33.6.** A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

## 34. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ESCLARECIMENTOS

**34.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, devendo a Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**34.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Procuradoria-Geral de Justiça a licitante interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**34.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**34.4.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**34.5.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por e-mail ( [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, dentro dos respectivos prazos legais.

**34.6.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**34.7.** Em qualquer ocasião antecedente à data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital.

**34.7.1.** Caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**34.8.** Eventuais recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**34.8.1.** A intimação dos atos será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins ou por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

**34.9.** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por e-mail ( [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, dentro dos respectivos prazos legais.

**34.10.** Interposto, o recurso será comunicado, por escrito, às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**34.11.** Caso não reconsidere sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para julgamento pela autoridade superior competente, que proferirá sua decisão em igual prazo.

**34.12.** O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

**34.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**34.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

**34.15.** Os autos permanecerão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**34.16.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil anterior a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, pelos mesmos meios e forma descritos no subitem 34.5 deste Edital.

**34.16.1.** A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, por meio do site: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) – link licitação.

**34.17.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos pelas licitantes deverão ser formulados pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante.

**34.18.** No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei n. 8.666/93, interposição de recurso ou pedido de esclarecimentos, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial.

## 35. DA CONCORRÊNCIA

**35.1.** A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, esta Concorrência poderá:

**35.1.1.** Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.1.2.** Ser revogada, a juízo da Autoridade Competente desta Procuradoria-Geral de Justiça, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**35.1.3.** Ter a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça.

**35.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

**35.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;

**35.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

**35.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**36.1.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

**36.2.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

**36.3. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.**

**36.4.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**36.5.** A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**36.6.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**36.7.** Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Especial Jurídica deste Órgão.

**36.8.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2023.

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA N. \_\_\_\_\_/2023**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa / empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ N. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Em atendimento ao ITEM 09 do Edital de Concorrência n. \_\_\_\_/2023, DECLARA sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s), \_\_\_\_\_, CREA n. \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) por esta empresa, efetuou (aram) vistoria no local onde será executado os serviços, tomando conhecimento do terreno e seu entorno, bem como de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta.

( ) Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### ANEXO III

#### MODELO

#### COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **8.2.4**, letra “d” do Edital, conforme abaixo:

**a) Índice de Liquidez Corrente ILC > 1,00 (um inteiro)**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

$ILC = AC / PC$

**b) Índice de Liquidez Geral ILG > 1,00 (um inteiro)**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Passivo Não Circulante = PNC

$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

**c) Índice de Solvência Geral ISG > 1,00 (um inteiro)**

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Passivo Não Circulante = PNC

$ISG = AT / (PC + PNC)$

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **7.3 do Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei Geral de Licitações.

não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência n. \_\_\_\_/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO V

### MODELO

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Edital de Concorrência n. \_\_\_\_/2023

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta de preços para execução da obra e dos serviços, objeto da licitação em referência.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos a obra e os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços);

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;

c) Teal em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei Geral de Licitações. mos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;

h) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

i) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **270 (duzentos e setenta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ n.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.: \_\_\_\_\_ Conta n.: \_\_\_\_\_

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do Contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): \_\_\_\_\_

c) CPF n.: \_\_\_\_\_

d) Documento de Identidade n.: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

e) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

f) Cargo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

g) Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal)

Assinatura

**OB.S.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/23 CELEBRADO ENTRE A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça** \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_ NM de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em conformidade com a Concorrência n. \_\_\_\_/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada nos termos do Despacho n. \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2023, constantes do Processo n. 19.30.1503.0001074/2023-02, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência n. \_\_\_\_/2023 e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1. A obra e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecido o Projeto Básico e as normas legais pertinentes.

1.1.2. Conforme o Projeto de Arquitetura de autoria da Arquiteta Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos – CAU-TO A15100-9, a obra terá as seguintes medidas:

ÁREA CONSTRUÍDA: **1.057,35 m<sup>2</sup>**

1.2. Todos os detalhes da obra e equipamentos a serem nela instalados constam do Projeto Básico, integrante deste Contrato.

1.3. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital e seus anexos da Concorrência n. \_\_\_\_/2023.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA CONTRATADA

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A referida obra deverá ser realizada no seguinte local: Avenida Tocantins esquina com a Rua Araguacema, Q. 9-A, Lote 03, Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins - TO.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência n. \_\_\_/2023 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço atual (antes do reajuste).

5.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

a) O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 6.1**;

b) Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

6.2. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à **05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Comissão designada pela autoridade competente.**

6.3. O prazo previsto no subitem 6.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste instrumento contratual e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.3.1. Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;

6.3.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

6.3.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93;

6.3.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

7.1. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Contratual, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

7.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

7.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **subitem 7.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente: 82.050-4, Agência: 3615-3, Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 8.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro.

8.3. Caso a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

8.3.1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.4. No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato.

8.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

8.6. Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução das obras e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva.

8.7. A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

8.7.1. Prejuízos ou danos causados ao contratante;

8.7.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

8.7.3. Toda e qualquer multa contratual;

8.7.4. Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

8.7.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

8.8. A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

9.1.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

9.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições;

9.1.4. Designar um servidor da Diretoria Geral – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante;

9.1.5. Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

9.1.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

9.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros e Arquiteta, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXOS VII e VIII** do Edital;

9.1.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com os projetos e as especificações constantes dos **ANEXOS VII e VIII** do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à empresa contratada:

10.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

10.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

10.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

10.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra;

10.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra, objeto desta Concorrência;

10.1.7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

10.1.8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante

formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

**10.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, respeitada a legislação aplicável;

**10.1.10.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**10.1.11.** Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**10.1.12.** Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

**10.1.13. Apresentar antes do início da obra o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC .** Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

**10.1.14.** Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**10.1.15.** Submeter à aprovação da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

**10.1.16.** Permitir, aos Engenheiros, Arquiteta e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da obra objeto desta Concorrência;

**10.1.17.** Fornecer e preencher o Diário de Obra;

**10.1.18.** Comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.1.19.** Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico - **ANEXOS VII e VIII** do edital;

**10.1.20.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**10.1.21.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

**10.1.22.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO VIII** do edital, sempre que a fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça julgar necessário;

**10.1.23.** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**10.1.24.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, quando solicitado;

**10.1.25.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**10.1.26.** Submeter à aprovação da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da obra, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**10.1.27.** Submeter à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**10.1.28.** Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

**10.1.29.** Entregar o Termo de Garantia na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou no prazo máximo de cinco dias úteis desta data;

**10.1.30.** Durante o período de garantia de que trata o subitem 10.1.28, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**10.1.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “ *container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

**10.1.33.** Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, sendo de total responsabilidade da contratada todos os custos que envolvem a sua emissão; e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais, sendo que todos os custos ocorrerão por conta da Contratada;

**10.1.34.** Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas;

**10.1.35.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;

**10.1.36.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da

obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;

**10.1.37.** Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança;

**10.1.38.** Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**10.1.39.** Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos "as built", devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

**10.1.40.** Apresentar, no momento do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de conclusão de obra (quando for o caso), sendo os custos de emissão dessas certidões às custas da contratada;

**10.1.41.** Instalar e dar início à obra e respectivos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**10.1.42.** Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica até o recebimento definitivo da obra.

**10.2.** Caberá, ainda, à empresa contratada, como parte de suas obrigações:

**10.2.1.** Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n. 6.496, de 07.12.77;

**10.2.2.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

**10.2.3.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

**10.2.4.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**11.1.** À empresa contratada caberá, ainda:

**11.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**11.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra em execução;

**11.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato e respectivo processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

**11.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Concorrência.

**11.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**12.1.** Deverá a Contratada observar o seguinte:

**12.1.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência deste contrato;

**12.1.2.** É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**12.1.3.** É vedada a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ-TO;

**12.1.4.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/TO ou CAU/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente.

**13.2.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**13.2.1.** É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros, Arquiteta e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

**14.1.1.** Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

**14.1.2.** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros e Arquiteta da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**14.3.** A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

**14.3.1.** Ao final da obra, o Diário de obras referido será de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça.

**14.4.** A ATAF, através de Engenheiro ou Arquiteta designado, anotar em Diário de Obra a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências

relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.4.1.** O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 14.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

**14.5.** A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.6.** A contratada deverá manter 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário. Este engenheiro deverá estar disponível para o acompanhamento periódico, durante as principais etapas da execução da obra, bem como durante as medições da mesma.

**14.7.** A ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização da obra, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros, Arquiteta e Técnicos, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14.9.** A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei n. 8.666/93).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO**

**15.1.** A atestação das faturas referentes às etapas da obra objeto deste Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e caberá à ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA**

**16.1.** As despesas para execução da obra e dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 03.122.1170.1023; **Natureza da despesa:** 4.4.90.51; **Fonte:** 0500.

**16.2.** Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**17.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a Contratada solicitará a Contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da atestação da Nota fiscal/fatura, pela equipe de engenharia.

**17.1.1.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

**17.2.** As medições serão efetuadas pela Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, responsáveis pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

**17.2.1.** Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**, quando serão feitas as medições pela ATAE da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

**17.2.2.** Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

**17.2.3.** A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela Contratada.

**17.2.3.1.** Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela Contratada na Concorrência menos o BDI contratual;

**17.2.3.2.** O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

**17.3.** O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro, **ANEXO X** e mediante apresentação dos seguintes documentos:

**17.3.1.** Registro da obra no CREA/TO;

**17.3.2.** Matrícula da obra no INSS;

**17.3.3.** Relação dos Empregados – RE;

**17.3.4.** Apólices de Seguros exigidas no item 17 do Edital e Cláusula Sétima deste contrato;

**17.3.5.** Comprovante da Prestação de Garantia exigido no item 18 do Edital e Cláusula Oitava deste contrato.

**17.4.** A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

**17.5.** A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Contrato.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.6.1.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal, bem como o cadastro perante o SIAFE-TO.

17.7. O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra, bem como dos projetos "as built" e da baixa do canteiro da obra, comprovada pela apresentação da SEFIP sem movimentação.

17.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

17.9. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros mora tórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

**17.10 A obrigação de retenção de IR alcançará os prestadores de serviço e fornecedores de bens, que deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

18.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

18.2. O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei n. 8.666/93.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL**

19.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência n. \_\_\_\_/2023, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei n. 8.666/93.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

21.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

22.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

22.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes;

22.1.3. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

23.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

23.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste item 23:

23.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93;

23.3.2. Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no item 17 do Edital;

23.3.3. Pela não apresentação da garantia de que trata o item 18 do Edital;

23.3.4. Pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

**23.3.5.** Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**;

**23.3.6.** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da notificação; e

**23.3.7.** Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da notificação.

**23.4.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**23.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**23.6.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**23.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**24.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**24.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93; ou

**24.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

**24.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**24.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**25.1.** Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**25.2.** O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

**25.3.** A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, designada para o recebimento definitivo da obra objeto da Concorrência.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**26.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência n. \_\_\_\_/2023, cuja realização decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, constante do processo n. 19.30.1503.0000952/2023-92.

**26.2.** Serão partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Concorrência n. \_\_\_\_/2023, bem como os seus - **ANEXOS I a X** e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser observados para a perfeita execução deste Termo Contratual, sob pena das sanções cabíveis.

#### **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**27.1.** A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

**28.1.** É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Palmas - TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Nome Procurador-Geral de Justiça**

**Procurador-Geral de Justiça**

\_\_\_\_\_  
**PELA CONTRATADA**

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.30.1503.0000952/2023-92

CONCORRÊNCIA N. \_\_\_/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Concorrência n. \_\_\_/2023, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, a dar início à **CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, conforme descrito no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, nos termos do Contrato n. \_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, determinando que a execução dos serviços seja iniciada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias consecutivos contados do recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

Recebi em : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Contratada

ANEXO VII

PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – PLANTAS – DESENHOS /  
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

(EM ARQUIVO MAGNÉTICO)

A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO

E-mail: engenharia@mpto.mp.br

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

E

MEMORIAL DESCRITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 18/10/2023, às 10:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271111** e o código CRC **274C01F4**.

19.30.1503.0000952/2023-92

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600